



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00025/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ORGANIZAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-AMBULATORIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2026.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG PELO E-MAIL: licita@espdourado.mg.gov.br PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00025/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 00019/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/06/2026 às 09h00min

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, através de seu pregoeiro, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 58 de 28 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 00087/2026, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2026, para registro de preços, em que a sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 08 de junho de 2026**, em sua sede, situada à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, de Espírito Santo do Dourado (MG), objetivando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ORGANIZAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-AMBULATORIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRO: WUALLEY YURI RIBEIRO SERAPIÃO
EQUIPE DE APOIO: SANDRA IVANILDES OLIVEIRA RAMOS E MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA SANTOS
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 08/06/2026
HORA: Às 09h00min

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).
DATA LIMITE: DIA: 08/06/2026
HORA: Às 09h00min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Modelo de proposta de preços;
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar); OBS: Documento dispensado para sócios/proprietários;
- 04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
- 06 - **Anexo VI** – Modelo de Termo de Compromisso. (Envelope Proposta);
- 07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual;
- 09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



10 - **Anexo X** - Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

11 - **Anexo XI** – Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;

12 - **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

13 - **Anexo XIII** - Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

14 – **Anexo XIV** – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos, pessoal e instalações adequadas à execução da presente licitação.

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao pregoeiro para o Credenciamento da licitante;

Os Anexo V, X, XI, XII, XIII e XIV deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

Comercial.

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 58 de 28 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de Espírito Santo do Dourado/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022, encontrando-se dentro do prazo legal de transição para obrigatoriedade da forma eletrônica.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG), ou pelo e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br . **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ORGANIZAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-AMBULATORIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme Relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorratárias, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro os documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.2.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.2.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.2.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.3. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.3.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente da apresentação do Anexo III.

4.4. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6. Além do exigido no item 4.5, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pelo pregoeiro.

4.9. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.10. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.10.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.11. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.12. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/06/2026 às 09h00min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

5.4.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição do item de serviço ofertado.

5.4.5 - Preço unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste edital.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme, modelo referencial do Anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.

5.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 Habilitação Econômico Financeira:

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

8.1.4 – Declarações:

8.1.4.1 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;

8.1.4.2 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme Modelo do anexo X;

8.1.4.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;

8.1.4.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;

8.1.4.5 - Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



8.1.5 – Qualificação técnica:

8.1.5.1 – Declaração de disponibilidade de equipamentos, pessoal e instalações adequadas à execução da presente licitação, conforme modelo do anexo XIV.

8.1.5.2 - Indicação do pessoal técnico para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo pelo menos:

8.1.5.2.1 - 01 (Um) Médico-Veterinário Responsável Técnico (RT), profissional com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), responsável técnico pela supervisão e execução dos procedimentos cirúrgicos, com competência comprovada em cirurgias de esterilização de pequenos animais, em manejo anestésico e cuidados pré e pós-operatórios, responsável pela elaboração e assinatura dos relatórios técnicos e pela garantia do cumprimento das normas sanitárias e éticas vigentes;

8.1.5.2.2 - 01 (Um) Médico-Veterinário Cirurgião, registrado no CRMV, habilitado para realização de cirurgias de esterilização em cães e gatos;

8.1.5.2.3 - 01 (Um) Auxiliar Veterinário, profissional qualificado e habilitado para atuar em suporte clínico e cirúrgico, prestando assistência durante a anestesia, monitoramento dos animais, preparo do ambiente e materiais, além de cuidados pós-operatórios, responsável pela organização dos insumos, esterilização e limpeza dos instrumentos cirúrgicos;

8.1.5.2.4 - 01 (Um) Motorista/Operador do Castramóvel, responsável pelo deslocamento, manutenção básica e operação da Unidade Móvel de Castração, garantindo o funcionamento adequado do veículo e dos equipamentos embarcados. Deve possuir habilitação compatível para conduzir o veículo da unidade móvel.

8.1.5.3 - Prova de regularidade da empresa e dos profissionais veterinários indicados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

8.1.5.4 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, cujos quantitativos devem corresponder à no mínimo 50% (cinquenta por cento), da quantidade licitada, conforme dispõe o inciso II do Art. 67 da Lei 14.133/2021:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços
1	190,00	Serviço	CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS EM UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL) – Prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, mediante a realização de orquiectomia e ovariossalpingohisterectomia (OSH), através de unidade móvel de castração (“castramóvel”), incluindo avaliação clínica pré-operatória, procedimento anestésico e cirúrgico, recuperação pós-anestésica, orientações e medicações pós-operatórias, bem como os demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços, os quais deverão ser realizados em conformidade com as boas práticas da medicina veterinária e demais normas aplicáveis.

8.2. O vínculo dos profissionais com o licitante deverá ser demonstrado através de contrato social, no caso de sócio, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura dos profissionais, desde que demonstrada a anuência do contratado.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



8.4. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.5. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.9. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**Ao Pregoeiro e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 08/06/2026 às 09h00min
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/servicos/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.6.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

9.6.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.7. Durante qualquer etapa do certame, o pregoeiro não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.8. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.9. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.10. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.11. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, ao Pregoeiro dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pelo pregoeiro e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço por item, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. O pregoeiro classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes que apresentem valores iguais, a vencedora será determinada conforme os critérios de desempate previstos no edital.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro e deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licita@espdourado.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado e homologado ao licitante detentor da proposta de preços mais vantajosa, desenvolvido o julgamento e a habilitação.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, será realizada a competente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no PNCP.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado e homologado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, pela autoridade competente.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavar-se á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou contrato de compromisso de fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e ata de registro de preços:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Execução de Serviços, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato/ata de registro de preços:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todo o objeto fornecido, se for o caso;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços prestados;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18. DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



18.3. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

18.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do detentor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, inflação corrente, oscilações econômicas previsíveis, aumento habitual de custos operacionais, expectativa de lucro reduzido ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

18.7. O pedido de revisão deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

18.8. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, documentos fiscais, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

18.9. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

18.10. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

18.11. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

18.12. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

18.13. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

18.15. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



CONTRATO

19. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO

19.1. A extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A extinção poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

19.3. Constituem motivos para extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentre outros previstos em lei:

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

b) A inexecução total ou parcial do objeto;

c) O atraso injustificado no fornecimento;

d) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à

Administração;

e) A perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas na

licitação;

f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados

que inviabilizem a execução contratual;

g) Razões de interesse público devidamente justificadas;

h) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº

14.133/2021, quando cabíveis.

19.4. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

19.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições do art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
278	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

22.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

22.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

22.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;

III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

22.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

22.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei

nº 12.187/2009.

22.4. Sorteio

22.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



23.1. A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, resguardado o direito dos interessados em recorrer.

23.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

23.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

23.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

23.6. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

23.7. O pregoeiro e equipe de apoio poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

23.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo pregoeiro e a Equipe de Apoio.

23.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 3454-1000.

23.10. Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Espírito Santo do Dourado (MG), 15 de maio de 2026.

WUALLEY YURI RIBEIRO SERAPIÃO

Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00087/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 08/06/2026 às 09h00min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ORGANIZAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-AMBULATORIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta da ata de registro de preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 00019/2026 realizada pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado (MG), conforme seguinte relação:**

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos serviços	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	190,00	Serviço	CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS EM UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL) – Prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, idade entre 5 meses até 8 anos, mediante a realização de orquiectomia e ovariossalpingohisterectomia (OSH), através de unidade móvel de castração (“castramóvel”), incluindo avaliação clínica pré-operatória, procedimento anestésico e cirúrgico, recuperação pós-anestésica, orientações e medicações pós-operatórias, bem como os demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços, os quais deverão ser realizados em conformidade com as boas práticas da medicina		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



		veterinária e demais normas aplicáveis.		
Total R\$	(Valor por extenso)			XXX.XXX,XX

ATENÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA, PREFERENCIALMENTE, EM ARQUIVO ELETRÔNICO GRAVADO EM MÍDIA REMOVÍVEL, TAIS COMO, PEN DRIVE OU CD, ATRAVÉS DO PROGRAMA “I.MAQ WEB (AQUISIÇÃO)”, DISPONÍVEL NO SITE [HTTPS://I.MAQ.DIRETRIZ.NET/ADM LOGIN/](https://imaq.diretriz.net/adm_login/) PARA IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO CERTAME EM CURSO, VISANDO AGILIDADE NA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00019/2026

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ORGANIZAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-AMBULATORIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG) a DD. Hérica Alvarenga, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto n.º 58 de 28 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 00019/2026, por deliberação do pregoeiro do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ORGANIZAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-AMBULATORIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ORGANIZAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-AMBULATORIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II - A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.
- III – Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 00019/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços nº 00019/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 00019/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos serviços	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	190,00	Serviço	CASTRACÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS EM UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL) – Prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, idade entre 5 meses até 8 anos, mediante a realização de orquiectomia e ovariossalpingohisterectomia (OSH), através de unidade móvel de castração (“castramóvel”), incluindo avaliação clínica pré-operatória, procedimento anestésico e cirúrgico, recuperação pós-anestésica, orientações e medicações pós-operatórias, bem como os demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços, os quais deverão ser realizados em conformidade com as boas práticas da medicina veterinária e demais normas aplicáveis.		
Total R\$		(Valor por extenso)			XXX.XXX,XX

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

I - Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Execução de Serviços emitida pelo setor de compras e Termo de Referência constante do instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – São obrigações da Contratante:

II – Solicitar a execução dos serviços registrados, conforme necessidade da Administração, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor(es) ou comissão especialmente designada, observando o cumprimento das condições técnicas, legais e contratuais;

IV – Verificar minuciosamente, dentro do prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de atesto e aceite;

V – Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, falha, vício ou desconformidade constatada na execução dos serviços, determinando sua correção, substituição ou complementação, conforme o caso;

VI – Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, devidamente atestados e recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

VII – Prestar as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, sempre que cabível;

VIII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ajuste, nem por quaisquer danos causados a terceiros em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



decorrência de atos, omissões, erros ou negligências da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e demais anexos, assumindo integral responsabilidade técnica, operacional e financeira pela perfeita execução dos serviços, inclusive pelos riscos e despesas a eles inerentes;

II – Executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos, cronogramas e locais definidos pela Administração, mediante solicitação formal e observância das condições contratuais;

III – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e pelos vícios ou danos deles decorrentes, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;

IV – Reparar, refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Fiscalização, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos, má execução ou desconformidade com o objeto contratado;

V – Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam prejudicar o cumprimento dos prazos ou condições pactuadas, apresentando justificativas e documentação comprobatória;

VI – Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII – Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la junto à Administração, responsável por acompanhar a execução dos serviços e receber comunicações, notificações e determinações da Fiscalização;

VIII – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de má execução, materiais inadequados ou descumprimento de especificações técnicas;

IX – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e securitárias referentes aos empregados e prepostos utilizados na execução dos serviços, bem como por quaisquer ônus decorrentes de convenções ou acordos coletivos de trabalho, cuja inadimplência não transfere à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

X – Observar integralmente a legislação trabalhista e social vigente, não permitindo o trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em consonância com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

XI – Cumprir, durante toda a execução contratual, as normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais exigências de inclusão previstas na legislação vigente;

XII – Adotar todas as medidas de segurança, medicina e higiene do trabalho, observando as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos competentes, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do seu descumprimento;

XIII – Zelar pela proteção ao meio ambiente, observando as normas ambientais aplicáveis e providenciando o adequado descarte de resíduos, materiais ou subprodutos eventualmente gerados pela execução dos serviços;

XIV – Manter comunicação permanente com a Fiscalização designada, facilitando o acesso às informações e documentos relativos à execução, bem como fornecendo os relatórios e registros solicitados pela Administração;

XV – Submeter-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, ou de descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



I - Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Execução de Serviços emitida pelo setor de compras e Termo de Referência constante do instrumento convocatório.

II - O local da prestação dos serviços deverá obedecer ao termo de referência e à autorização de execução de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do objeto, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente ata, os mesmos não serão aceitos e deverão ser corrigidos pela detentora da ata, conforme previsão no Termo de Referência.

IV - Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os serviços depois de prestados devem ser procedidos de emissão de nota fiscal.

VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124.

II - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

III - O órgão gerenciador realizará acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

IV - Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a detentora será convocada para negociação visando à adequação dos preços registrados.

V - Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da detentora da Ata, desde que comprovada, de forma objetiva e robusta, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas.

VI - Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela detentora.

VII - O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolizado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, comprovantes de aquisição, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

VIII - A detentora permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

IX - O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela detentora até decisão administrativa final.

X - O requerimento será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.

XI - As alterações da Ata serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
278	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada execução de serviços, formalizada mediante autorização de execução de serviços será realizado um procedimento de recebimento do objeto, conforme dispõe o termo de referência da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II - A extinção poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Consensual, por acordo entre as partes;
- c) Determinada por decisão arbitral ou judicial.

III - Constituem motivos para extinção da Ata, dentre outros previstos em lei:

- a) O descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto;
- c) A recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata;
- d) A perda das condições de habilitação;
- e) Razões de interesse público devidamente motivadas;
- f) Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
- g) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

IV - A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

V - A extinção da Ata não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 00087/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 00019/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Espírito Santo do Dourado (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG

Contratante

Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal

Assinado digitalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Assinado digitalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Espírito Santo do Dourado (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2026**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2026

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 00087/2026, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00019/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

**Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



A N E X O V I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2026

TERMO DE COMPROMISSO

(Papel Timbrado da Empresa)

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00019/2026, compromete-se a executar os serviços licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00019/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00019/2026**.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa ou organização especializada para a prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, através de unidade móvel de castração, incluindo o fornecimento de insumos, medicamentos e materiais de uso médico-ambulatoriais necessários à execução dos procedimentos, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços
1	190,00	Serviço	CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS EM UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL) – Prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, idade entre 5 meses até 8 anos, mediante a realização de orquiectomia e ovariossalpingohisterectomia (OSH), através de unidade móvel de castração (“castramóvel”), incluindo avaliação clínica pré-operatória, procedimento anestésico e cirúrgico, recuperação pós-anestésica, orientações e medicações pós-operatórias, bem como os demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços, os quais deverão ser realizados em conformidade com as boas práticas da medicina veterinária e demais normas aplicáveis.

1.2. Memória de cálculo dos quantitativos

1.2.1. A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base em levantamento prévio promovido pelo Município de Espírito Santo do Dourado/MG, mediante pesquisa pública e cadastramento de interesse junto à população, visando identificar a demanda existente para realização de procedimentos de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas.

1.2.2. Planilha de levantamento de quantidades com base em solicitação de manifestação de interesse através das redes sociais

Qtd. de cães	Qtd. de gatos	Sexo do animal
2	0	CÃO: 2F
1	4	CÃO: 1F, GATO: 2M, 2F
0	2	GATO: 1M, 1F
0	3	GATO: 3M
0	1	GATO: 1M
0	2	GATO: 2F
0	1	GATO: 1F
0	2	GATO: 2M
1	0	CÃO: 1F
2	0	CÃO: 1M, 1F
1	0	CÃO: 1F
2	5	CÃO: 2F, GATO: 5F
2	0	CÃO: 1F, 1M
1	0	CÃO: 1F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



0	3	GATO: 3F
1	0	CÃO: 1M
0	1	GATO: 1F
1	0	CÃO: 1F
1	2	GATO: 1F, CÃO: 1M, 1F
0	0	CÃO: 1M
0	1	GATO: 1M
1	0	CÃO: 1M
2	0	CÃO: 1M, 1F
0	2	GATO: 2F
0	1	GATO: 1F
1	1	CÃO: 1M, GATO: 1M
0	1	GATO: 1F
3	0	CÃO: 3M
2	0	CÃO: 1M, 1F
2	0	CÃO: 1M, 1F
0	3	GATO: 3F
1	0	CÃO: 1F
1	0	CÃO: 1F
0	1	GATO: 1F
3	1	CÃO: 3F, GATO: 1F
0	2	GATO: 2F
2	0	CÃO: 2M
0	1	GATO: 1F
0	1	GATO: 1M
1	0	CÃO: 1M
1	1	CÃO: 1F, GATO: 1F
1	0	CÃO: 1F
3	3	CÃO: 2M, 1F, GATO: 2M, 1F
0	1	GATO: 1F
3	1	CÃO: 3F, GATO: 1F
2	0	CÃO: 2F
1	0	CÃO: 1F
0	1	GATO: 1M
0	1	GATO: 1M
2	1	CÃO: 1M, 1F, GATO: 1M
0	1	GATO: 1M
1	0	CÃO: 1F
2	0	CÃO: 2M
0	1	GATO: 1M
0	1	GATO: 1M
7	3	CÃO: 7F, GATO: 3M
1	0	CÃO: 1M
0	1	GATO: 1F
2	0	CÃO: 2F
0	2	GATO: 2F
2	1	CÃO: 1M, 1F, GATO: 1M
2	0	CÃO: 1M, 1F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



1	0	CÃO: 1F
0	1	GATO: 1F
0	1	GATO: 1M
1	2	CÃO: 1M, GATO: 2F
2	1	CÃO: 2F, GATO: 1F
1	2	CÃO: 1M, GATO: 1M, 1F
1	0	CÃO: 1M
0	2	GATO: 2F
0	2	GATO: 1M, 1F
1	0	CÃO: 1F
1	0	CÃO: 1F
1	1	CÃO: 2M, GATO: 1F
0	1	GATO: 1M
1	0	CÃO: 1F
0	1	GATO: 1F
2	0	CÃO: 2F
1	0	CÃO: 1F
1	0	CÃO: 1F
2	0	CÃO: 2F
1	0	CÃO: 1F
0	3	GATO: 1M, 2F
81	77	Total geral

1.2.3. Planilha de quantidades por espécie e sexo

Espécie	Machos	Fêmeas	Quantidade Total
Cães	25	56	81
Gatos	20	57	77
Total Geral	45	113	158

1.2.4. Planilha de quantidades estimadas

1.2.4.1. Embora o levantamento inicial realizado pela Administração Municipal tenha identificado quantitativo prévio de 158 (cento e cinquenta e oito) animais com interesse em participação nos mutirões de castração, verificou-se a necessidade de previsão de margem adicional destinada à absorção de eventual aumento da demanda após a divulgação oficial das ações.

1.2.4.2. A previsão de acréscimo mostra-se necessária considerando que campanhas públicas de castração animal normalmente geram elevada procura da população após divulgação do cronograma, especialmente em razão:

1.2.4.3. da adesão tardia de tutores não cadastrados inicialmente;

1.2.4.4. da mobilização social promovida pelas ações públicas;

1.2.4.5. da existência de animais não incluídos no levantamento preliminar;

1.2.4.6. do comparecimento espontâneo durante os mutirões;

1.2.4.7. da ampliação do alcance das ações nos bairros e comunidades atendidas.

1.2.4.8. Dessa forma, visando assegurar capacidade operacional adequada, evitar insuficiência quantitativa contratual e garantir maior eficiência na execução dos mutirões, a Administração estabeleceu acréscimo estimado de 20% (vinte por cento) sobre o quantitativo inicialmente levantado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Espécie	Quantidade Levantada	Acréscimo Estimado (20%)	Quantidade Estimada Final
Cães	81	16	97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Gatos	77	15	92
Total Geral	158	31	189

1.2.4.4. Assim, considerando o levantamento previamente realizado e a expectativa de aumento da procura pelos serviços após a divulgação dos mutirões, fica estimado o quantitativo total de até 189 (cento e oitenta e nove) procedimentos de castração cirúrgica em cães e gatos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Espírito Santo do Dourado/MG de implementar e fortalecer ações permanentes de controle populacional ético de cães e gatos, machos e fêmeas, mediante a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica através de unidade móvel de castração ("castramóvel"), contribuindo diretamente para a promoção da saúde pública, proteção animal, equilíbrio ambiental e redução dos impactos decorrentes da reprodução descontrolada desses animais no território municipal.

2.2. O crescimento contínuo e desordenado da população de cães e gatos, especialmente daqueles em situação de abandono ou sem controle reprodutivo adequado, tem gerado reflexos significativos para a Administração Pública e para a coletividade, ocasionando aumento da circulação de animais nas vias públicas, proliferação de zoonoses, disseminação de parasitas, acidentes de trânsito, ataques a pessoas e outros animais, descarte irregular de filhotes, além de problemas sanitários e ambientais que demandam constante atuação do Poder Público.

2.3. A castração cirúrgica é reconhecida pelos órgãos de saúde, entidades de proteção animal e medicina veterinária como uma das medidas mais eficazes, humanitárias e sustentáveis para controle populacional de cães e gatos, permitindo a redução gradual da natalidade, a diminuição do abandono de animais e a mitigação dos problemas relacionados à superpopulação animal. Além disso, os procedimentos de esterilização contribuem para prevenção de diversas enfermidades reprodutivas, redução de comportamentos agressivos e melhoria da qualidade de vida dos animais submetidos aos procedimentos.

2.4. A contratação pretendida também se justifica pela necessidade de fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à proteção e ao bem-estar animal, em consonância com os princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente e à fauna, bem como com as diretrizes sanitárias relacionadas à prevenção de doenças e promoção da saúde coletiva. Trata-se de medida de relevante interesse público, considerando que o controle populacional inadequado de animais impacta diretamente os serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana e vigilância sanitária.

2.5. Atualmente, o Município de Espírito Santo do Dourado/MG não dispõe de estrutura própria adequada para execução direta e contínua dos serviços de castração cirúrgica animal em escala suficiente para atendimento da demanda existente. A Administração Municipal não possui centro cirúrgico veterinário próprio, unidade fixa de atendimento veterinário devidamente equipada, nem unidade móvel especializada apta à realização segura dos procedimentos, tampouco equipe técnica permanente composta por médicos-veterinários, auxiliares e profissionais capacitados em quantitativo suficiente para operacionalização integral dos serviços.

2.6. Além da limitação estrutural e operacional, a execução direta dos serviços exigiria investimentos elevados e imediatos por parte da Administração Pública para aquisição ou adaptação de unidade móvel especializada, equipamentos cirúrgicos, instrumentos médico-veterinários, aparelhos de anestesia, sistemas de esterilização, mobiliários técnicos, medicamentos, insumos hospitalares e demais materiais necessários à adequada prestação dos serviços, bem como contratação e manutenção de equipe técnica especializada, circunstância que, neste momento, mostra-se incompatível com a realidade administrativa, orçamentária e operacional do Município.

2.7. A prestação dos serviços de castração animal demanda observância rigorosa de protocolos técnicos, sanitários e de biossegurança, incluindo avaliação clínica pré-operatória, controle anestésico, monitoramento transoperatório, recuperação pós-anestésica, fornecimento de medicamentos, destinação ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde e acompanhamento técnico especializado, exigências que pressupõem estrutura profissional específica e compatível com as normas dos órgãos de fiscalização profissional e vigilância sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



2.8. A adoção da unidade móvel de castração (“castramóvel”) apresenta-se como solução técnica e administrativamente mais adequada para atendimento das necessidades municipais, especialmente em razão da sua capacidade de deslocamento e atendimento descentralizado das diversas regiões urbanas e rurais do Município, permitindo ampliação do acesso da população aos serviços e maior alcance das ações de controle populacional animal. A utilização do castramóvel também reduz dificuldades logísticas enfrentadas pelos tutores dos animais, favorecendo maior adesão da população às campanhas públicas de esterilização.

2.9. A contratação integrada dos serviços, incluindo fornecimento de medicamentos, materiais médico-veterinários, insumos cirúrgicos e demais itens necessários à execução dos procedimentos, mostra-se indispensável para assegurar padronização técnica, continuidade operacional, segurança sanitária e adequada responsabilização da futura contratada pela integral execução do objeto, evitando desabastecimentos, incompatibilidades técnicas ou prejuízos à qualidade dos serviços prestados.

2.10. Ressalta-se ainda que a ausência de políticas públicas contínuas de esterilização animal tende a gerar aumento progressivo da demanda futura por ações emergenciais de recolhimento, tratamento e manejo de animais abandonados, elevando os custos administrativos relacionados à saúde pública, limpeza urbana e vigilância sanitária. Assim, a contratação pretendida também possui caráter preventivo e estratégico, buscando reduzir impactos sociais, sanitários e financeiros decorrentes da superpopulação animal no médio e longo prazo.

2.11. A presente contratação encontra respaldo no interesse público e nos deveres constitucionais atribuídos à Administração Pública quanto à proteção da saúde coletiva, proteção ambiental e promoção do bem-estar animal, revelando-se medida necessária para atendimento adequado das demandas municipais, especialmente diante da inexistência de meios próprios suficientes para execução direta e eficiente dos serviços pretendidos.

2.12. Dessa forma, considerando a relevância das ações de controle populacional ético de cães e gatos, a necessidade de promoção da saúde pública, as limitações estruturais e operacionais atualmente enfrentadas pelo Município e a necessidade de disponibilização de serviços especializados à população, resta devidamente justificada a contratação de empresa ou organização especializada para prestação dos serviços de castração cirúrgica animal através de unidade móvel (“castramóvel”), incluindo todos os insumos, medicamentos e materiais necessários à adequada execução dos procedimentos.

3. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Somente serão aceitos os serviços executados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, mediante realização de orquiectomia e ovariossalpingohisterectomia (OSH), através de Unidade Móvel de Castração (“Castramóvel”), incluindo avaliação clínica pré-operatória, procedimento anestésico e cirúrgico, recuperação pós-anestésica, orientações e medicações pós-operatórias.

3.1.1. Os procedimentos deverão ser executados mediante técnicas cirúrgicas reconhecidas e adequadas pela medicina veterinária, observando-se as boas práticas profissionais, protocolos anestésicos compatíveis, controle da dor, assepsia, biossegurança e bem-estar animal.

3.1.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as exigências previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante realização de mutirões de castração nos principais bairros e localidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, conforme cronograma de datas previamente definidas e aprovado pela Administração Municipal.

3.2.1. Os mutirões deverão ocorrer, no mínimo, nas seguintes localidades:

3.2.1.1. Centro.

3.2.1.2. Passa Quatro.

3.2.1.3. Ponte Alta.

3.2.1.4. Valo Grande.

3.2.2. Deverá ser realizado, no mínimo, 01 (um) dia de atendimento em cada localidade indicada pela Administração, podendo o cronograma ser ampliado ou ajustado conforme necessidade do Município e quantitativo de animais cadastrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 3.2.3. Os atendimentos serão organizados mediante sistema prévio de cadastramento e agendamento dos animais pela Administração Municipal, observando-se o cronograma definido para cada localidade atendida pelos mutirões.
- 3.2.4. O Município buscará distribuir previamente os animais cadastrados por datas, horários e localidades específicas, com a finalidade de assegurar adequada organização operacional dos mutirões, evitar superlotação da estrutura de atendimento e reduzir riscos de ociosidade ou baixa adesão em determinados dias de execução.
- 3.2.5. A definição da quantidade diária de atendimentos poderá variar conforme a demanda cadastrada, porte dos animais, capacidade operacional da unidade móvel e critérios técnicos definidos pela Administração em conjunto com a equipe responsável pela execução dos serviços.
- 3.2.6. A contratada deverá observar rigorosamente os cronogramas, listas de agendamento e orientações operacionais fornecidas pela Administração Municipal para cada etapa dos mutirões.
- 3.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Execução de Serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.
- 3.4. Os serviços compreenderão a realização de aproximadamente 158 (cento e cinquenta e oito) procedimentos cirúrgicos de castração em cães e gatos, machos e fêmeas.
- 3.4.1. O Município não garante a efetivação desse quantitativo de procedimentos, considerando que podem ocorrer abstinências cujas razões não podem ser controladas.
- 3.5. Cada procedimento deverá incluir, obrigatoriamente:
- 3.5.1. Triagem e avaliação clínica pré-operatória.
- 3.5.2. Avaliação das condições sanitárias e fisiológicas do animal.
- 3.5.3. Procedimento anestésico adequado ao porte, espécie e condição clínica do animal.
- 3.5.4. Realização do procedimento cirúrgico de orquiectomia ou ovariossalpingohisterectomia (OSH).
- 3.5.5. Monitoramento transoperatório.
- 3.5.6. Recuperação e acompanhamento pós-anestésico imediato.
- 3.5.7. Fornecimento de medicações pós-operatórias necessárias.
- 3.5.8. Orientações formais aos tutores quanto aos cuidados pós-cirúrgicos.
- 3.6. A execução dos serviços deverá observar cronograma previamente aprovado pela Administração Municipal, podendo os atendimentos ocorrer em etapas distintas e em diferentes localidades do Município.
- 3.7. Todos os procedimentos cirúrgicos somente poderão ser realizados por médico-veterinário regularmente inscrito e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais.
- 3.8. A empresa contratada deverá comprovar registro ativo junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais e indicar responsável técnico habilitado para acompanhamento integral da execução contratual.
- 3.9. A equipe de apoio deverá ser compatível com o porte da operação e atuar sob supervisão direta do médico-veterinário responsável.
- 3.10. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais médico-ambulatoriais, equipamentos e medicamentos necessários à realização dos procedimentos.
- 3.11. Incluem-se entre as obrigações previstas no item anterior:
- 3.11.1. Anestésicos e analgésicos.
- 3.11.2. Medicamentos pré e pós-operatórios.
- 3.11.3. Antissépticos.
- 3.11.4. Fios de sutura.
- 3.11.5. Materiais de contenção.
- 3.11.6. Equipamentos de monitoramento.
- 3.11.7. Materiais descartáveis.
- 3.11.8. Materiais de higienização e assepsia.
- 3.12. A contratada deverá observar rigorosamente as normas e protocolos sanitários, de biossegurança e bem-estar animal, conforme regulamentação do Conselho Federal de Medicina Veterinária, legislação ambiental vigente, normas da vigilância sanitária e demais atos normativos aplicáveis.
- 3.13. A Unidade Móvel de Castração (Castramóvel) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 3.13.1. Estar devidamente licenciada e em perfeitas condições de uso.
- 3.13.2. Ser adaptada para funcionamento como centro cirúrgico veterinário móvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 3.13.3. Possuir áreas segregadas para triagem clínica, cirurgia, recuperação e higienização.
- 3.13.4. Atender às exigências sanitárias e de biossegurança dos órgãos competentes.
- 3.13.5. Possuir autonomia energética e fornecimento de água suficientes para execução contínua dos serviços.
- 3.13.6. Dispor de sistema adequado para descarte de resíduos de serviços de saúde.
- 3.14. O Castramóvel deverá conter, no mínimo:
 - 3.14.1. Mesa cirúrgica adequada.
 - 3.14.2. Foco cirúrgico.
 - 3.14.3. Autoclave para esterilização.
 - 3.14.4. Equipamentos anestésicos compatíveis com os procedimentos realizados.
 - 3.14.5. Balança para pesagem dos animais.
 - 3.14.6. Refrigerador para conservação de medicamentos.
 - 3.14.7. Equipamentos e materiais de suporte à reanimação.
 - 3.14.8. Materiais para higienização e assepsia.
- 3.15. A empresa contratada será responsável pelo deslocamento da unidade móvel, logística operacional, montagem, desmontagem, organização do fluxo de atendimento e suporte operacional nos locais indicados pela Administração.
 - 3.15.1. O veículo castramóvel deverá ser substituído caso apresente falhas mecânicas catastróficas, que impeçam a execução dos serviços, em tempo hábil.
- 3.16. A contratada deverá manter controle individualizado dos animais atendidos.
- 3.17. O controle deverá conter, no mínimo:
 - 3.17.1. Identificação do tutor.
 - 3.17.2. Dados do animal (espécie, sexo, porte e idade aproximada).
 - 3.17.3. Data do procedimento.
 - 3.17.4. Tipo de cirurgia realizada.
 - 3.17.5. Identificação do médico-veterinário responsável.
 - 3.17.6. Registro de eventuais intercorrências.
- 3.18. Deverão ser apresentados relatórios periódicos à Administração contendo o quantitativo de procedimentos realizados, relação dos animais atendidos e eventuais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.
- 3.19. A fiscalização do Município poderá realizar inspeções in loco na Unidade Móvel, verificar condições sanitárias, documentação técnica e registros operacionais relacionados aos atendimentos realizados.
- 3.20. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência do quantitativo executado e verificação dos relatórios apresentados.
- 3.21. O recebimento definitivo será formalizado após verificação da regularidade técnica dos serviços executados, conformidade com o cronograma aprovado e cumprimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência.
- 3.22. Da garantia técnica e responsabilidade por intercorrências pós-operatórias:
 - 3.22.1. A contratada prestará garantia técnica dos procedimentos cirúrgicos realizados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da cirurgia.
 - 3.22.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem qualquer ônus adicional ao Município ou ao tutor:
 - 3.22.2.1. Avaliação clínica em caso de complicações pós-operatórias.
 - 3.22.2.2. Fornecimento de medicamentos complementares necessários.
 - 3.22.2.3. Realização de revisões cirúrgicas ou procedimentos corretivos, quando indicados.
 - 3.22.2.4. Acompanhamento até a estabilização do quadro clínico.
 - 3.22.3. Consideram-se intercorrências pós-operatórias aquelas relacionadas a infecções, deiscência de sutura, hemorragias, reações anestésicas ou quaisquer complicações associadas à técnica empregada ou à execução do procedimento.
 - 3.22.4. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para atendimento de intercorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



3.22.5. Nos casos graves, deverá providenciar imediatamente assistência veterinária adequada, assumindo integral responsabilidade técnica e financeira pelos atendimentos decorrentes de falhas relacionadas aos procedimentos executados.

3.22.6. A responsabilidade técnica subsistirá mesmo após o período de garantia quando comprovado erro técnico, imperícia, negligência ou imprudência.

3.22.7. A contratada responderá civil, administrativa e eticamente pelos atos praticados por sua equipe, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor e das normas do Sistema CFMV/CRMV.

3.22.8. A garantia técnica não abrangerá complicações decorrentes de descumprimento comprovado das orientações pós-operatórias fornecidas ao tutor, manipulação inadequada do animal ou situações supervenientes não relacionadas ao procedimento executado.

3.23. Aplicam-se aos serviços, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, segurança, eficiência e adequação dos serviços prestados.

3.24. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência administrativa, controle populacional ético, proteção à saúde pública, bem-estar animal e responsabilidade socioambiental.

3.25. Da mobilização e organização dos atendimentos:

3.25.1. Caberá ao Município a responsabilidade pela divulgação das ações, cadastramento prévio dos animais, organização da lista de atendimentos e convocação dos tutores para comparecimento nos locais e datas definidos.

3.25.2. A contratada não será responsabilizada por eventual não comparecimento de tutores ou insuficiência de animais mobilizados, desde que tenha disponibilizado estrutura e equipe compatíveis com a execução dos serviços programados.

3.25.3. Na hipótese de quantitativo insuficiente de animais cadastrados por responsabilidade exclusiva da Administração, poderá ser ajustado o cronograma de execução, sem aplicação de penalidade à contratada.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições deste Termo de Referência e às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma de mutirões previamente aprovado pela Administração Municipal, incluindo as localidades, datas, quantitativos estimados de atendimentos e demais diretrizes operacionais definidas para cada etapa da execução contratual.

4.3. Em caso de impedimento, paralisação, suspensão dos serviços ou ocorrência de fato superveniente que inviabilize temporariamente a execução contratual, o cronograma poderá ser readequado pela Administração, mediante justificativa formal e registro nos autos do processo administrativo.

4.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a designação de apoio técnico complementar, quando necessário, para subsidiar a fiscalização dos serviços especializados.

4.5. A fiscalização exercerá acompanhamento integral da execução dos serviços, podendo:

4.5.1. Realizar inspeções presenciais durante os mutirões.

4.5.2. Verificar as condições operacionais da Unidade Móvel de Castração (Castramóvel).

4.5.3. Fiscalizar as condições sanitárias, de biossegurança e higiene do ambiente.

4.5.4. Conferir documentação técnica, registros profissionais e regularidade da equipe responsável.

4.5.5. Verificar o fornecimento adequado de medicamentos, insumos e materiais médico-veterinários.

4.5.6. Acompanhar os procedimentos de triagem, anestesia, cirurgia e recuperação pós-operatória.

4.5.7. Fiscalizar a correta destinação dos resíduos de serviços de saúde.

4.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas, inconsistências, inadequações técnicas ou descumprimentos verificados durante a prestação dos serviços.

4.7. O fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer situações que ultrapassem sua competência funcional, especialmente aquelas relacionadas a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 4.7.1. Risco sanitário.
- 4.7.2. Irregularidades técnicas graves.
- 4.7.3. Descumprimento de protocolos médico-veterinários.
- 4.7.4. Deficiências estruturais do castramóvel.
- 4.7.5. Intercorrências relevantes envolvendo os animais atendidos.
- 4.7.6. Descumprimento do cronograma aprovado.
- 4.8. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa, ética e profissional da contratada e de sua equipe pelos serviços executados.
- 4.9. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, revisar, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências técnicas, sanitárias, operacionais ou contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.10. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, aos tutores, aos animais atendidos ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou falhas na execução dos serviços.
- 4.11. Para fins de controle, fiscalização e comprovação da efetiva execução contratual, a contratada deverá manter registro individualizado de todos os animais atendidos durante os mutirões.
- 4.12. O prontuário ou ficha individual de atendimento deverá conter, no mínimo:
 - 4.12.1. Nome e identificação do tutor responsável.
 - 4.12.2. Dados do animal, incluindo espécie, sexo, porte e idade aproximada.
 - 4.12.3. Data e local do atendimento.
 - 4.12.4. Procedimento realizado.
 - 4.12.5. Avaliação clínica pré-operatória.
 - 4.12.6. Registro do protocolo anestésico utilizado.
 - 4.12.7. Identificação do médico-veterinário responsável pelo procedimento.
 - 4.12.8. Registro de eventuais intercorrências clínicas ou cirúrgicas.
 - 4.12.9. Registro das orientações e medicações pós-operatórias fornecidas.
- 4.13. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização municipal, sempre que solicitado, os prontuários, fichas clínicas, relatórios técnicos, controles operacionais e demais documentos relacionados à execução contratual.
- 4.14. Ao término de cada etapa ou mutirão realizado, a contratada deverá apresentar relatório técnico consolidado contendo, no mínimo:
 - 4.14.1. Quantitativo de animais atendidos.
 - 4.14.2. Quantitativo de procedimentos realizados por espécie e sexo.
 - 4.14.3. Relação dos atendimentos executados.
 - 4.14.4. Identificação da equipe técnica participante.
 - 4.14.5. Registro de eventuais intercorrências.
 - 4.14.6. Informações sobre medicamentos e materiais utilizados.
 - 4.14.7. Relatório fotográfico da estrutura operacional, quando solicitado pela Administração.
- 4.15. O pagamento dos serviços ficará condicionado à comprovação da efetiva execução contratual, mediante apresentação dos relatórios técnicos, validação dos quantitativos executados e atesto da fiscalização competente.
- 4.16. O Município poderá solicitar diligências, documentos complementares, esclarecimentos técnicos e inspeções adicionais sempre que entender necessário para verificação da regularidade da execução contratual.
- 4.17. O setor responsável pela fiscalização contratual poderá ser auxiliado por profissionais da área técnica, vigilância sanitária, controle interno ou assessoria jurídica do Município, sempre que necessário à adequada fiscalização da execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.3. Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, operacionais e de desempenho constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceite e atesto;
- 5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, falha, vício ou desconformidade constatada nos serviços, determinando as correções ou complementações necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- 5.1.5. Prestar, sempre que necessário, as informações e condições indispensáveis à adequada execução dos serviços contratados;
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, dentro dos prazos e formas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
- 5.1.7. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, erros ou negligências da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, sua proposta e demais anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pelos riscos e despesas dela decorrentes, observando o que segue:
 - 6.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, cronogramas e locais definidos pela Administração, mediante solicitação formal e autorização expressa;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos serviços prestados, bem como pelos vícios e danos deles decorrentes, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;
 - 6.1.3. Reparar, refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios, defeitos, má execução ou desconformidade com o objeto contratado;
 - 6.1.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos que possam impedir ou retardar a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e comprovações;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 6.1.6. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la perante a Administração, responsável por acompanhar a execução dos serviços e receber comunicações, notificações e determinações da fiscalização;
 - 6.1.7. Disponibilizar profissionais com qualificação técnica, experiência e habilitação adequadas, além de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e meios necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados, observando as normas de segurança, saúde ocupacional e boas práticas profissionais;
 - 6.1.8. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, falhas de execução ou materiais inadequados;
 - 6.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e securitárias, bem como pelas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas, sem que tal responsabilidade se transfira à Administração, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 6.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente ou dano material ou pessoal ocorrido durante a execução dos serviços, adotando as medidas corretivas e de segurança cabíveis;
 - 6.1.11. Observar as disposições legais quanto à proibição do trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como quanto à vedação do trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



6.1.12. Cumprir, durante todo o período contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como outras medidas de inclusão previstas na legislação vigente;

6.1.13. Adotar todas as medidas necessárias à preservação da segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores e terceiros, observando integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.1.14. Zelar pela proteção ambiental durante a execução dos serviços, evitando o descarte inadequado de materiais ou resíduos e atendendo às normas e licenças aplicáveis;

6.1.15. Submeter-se à fiscalização da Administração, facilitando o acesso dos agentes públicos aos locais de execução, registros, relatórios e informações pertinentes ao acompanhamento dos serviços.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir publicação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com fundamento no Art. 24 da Lei 14.133/2021, os valores estimados orçados pela administração possuem caráter sigiloso.

11.2. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, sendo que os documentos relativos à pesquisa de preços permanecem com vista franqueada aos interessados mencionados.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada.

12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços, emitida pelo Município.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

13.2. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.5. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do fornecedor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais, redução da margem de lucro, expectativa frustrada de faturamento ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

14.3. O pedido deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

14.4. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

14.5. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

14.6. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

14.7. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

14.8. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

14.9. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do

14.10. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos retroativos em relação às Autorizações de Fornecimento já emitidas anteriormente ao protocolo do requerimento, salvo expressa decisão administrativa em sentido diverso, devidamente motivada.

14.11. As revisões deferidas serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 58 de 28 de novembro de 2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.

17.3 Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

17.4. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2026. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 6.611 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



18.1. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, observadas as disposições deste Termo de Referência, da Autorização de Execução de Serviços emitida pela Administração Municipal e das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

18.2. A emissão da nota fiscal pela contratada ficará condicionada à efetiva realização dos mutirões de castração e à comprovação da execução dos procedimentos cirúrgicos executados no período correspondente.

18.3. Para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento, a contratada deverá apresentar:

18.3.1. Nota fiscal de prestação de serviços devidamente emitida.

18.3.2. Relatório técnico consolidado dos atendimentos realizados.

18.3.3. Relação individualizada dos animais atendidos.

18.3.4. Quantitativo de procedimentos realizados por espécie e sexo.

18.3.5. Identificação da equipe técnica responsável pelos procedimentos.

18.3.6. Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização contratual.

18.4. O pagamento somente será autorizado após conferência, validação e atesto da fiscalização competente, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

18.5. A fiscalização municipal poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, prontuários, fichas clínicas, relatórios operacionais ou comprovação adicional da execução contratual antes da liberação do pagamento.

18.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

18.7. Não serão efetuados pagamentos relativos:

18.7.1. A serviços executados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

18.7.2. A procedimentos não comprovados documentalmente.

18.7.3. A quantitativos divergentes daqueles efetivamente executados e validados pela fiscalização.

18.7.4. A serviços recusados pela Administração em razão de falhas técnicas, sanitárias ou operacionais.

18.8. A constatação de irregularidades na execução contratual, inconsistências nos relatórios apresentados ou pendências documentais poderá ensejar a suspensão do prazo de pagamento até a completa regularização das inconformidades identificadas.

18.9. O recebimento provisório ou o atesto da nota fiscal pela fiscalização não excluem a responsabilidade técnica, civil, administrativa e ética da contratada pelos serviços executados.

18.10. Os pagamentos observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à regular liquidação da despesa pública, à comprovação da execução contratual e à observância do interesse público.

19. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

19.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos serviços.

19.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

19.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



19.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

20.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

20.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

20.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

21. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

21.1. Todos os procedimentos clínicos, anestésicos, cirúrgicos e pós-operatórios relacionados à execução dos serviços deverão ser realizados sob responsabilidade técnica de médico-veterinário regularmente inscrito e com registro ativo no Conselho Regional de Medicina da circunscrição competente.

21.2. A empresa contratada deverá manter responsável técnico formalmente designado durante toda a execução contratual, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e responder tecnicamente pelos serviços executados pela equipe envolvida nos mutirões de castração.

21.3. Compete ao médico-veterinário responsável técnico e cirurgião, dentre outras atribuições:

21.3.1. Realizar avaliação clínica pré-operatória dos animais.

21.3.2. Verificar as condições sanitárias e fisiológicas para submissão ao procedimento cirúrgico.

21.3.3. Definir protocolos anestésicos compatíveis com cada animal atendido.

21.3.4. Executar ou supervisionar diretamente os procedimentos cirúrgicos.

21.3.5. Acompanhar a recuperação pós-anestésica imediata.

21.3.6. Prescrever e orientar quanto às medicações e cuidados pós-operatórios.

21.3.7. Registrar prontuários, fichas clínicas e demais documentos técnicos relacionados aos atendimentos realizados.

21.3.8. Zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança, assepsia e bem-estar animal.

21.3.9. Adotar medidas imediatas em caso de intercorrências clínicas ou cirúrgicas.

21.3.10. Garantir a adequada utilização, esterilização e conservação dos materiais e equipamentos empregados nos procedimentos.

21.4. A equipe técnica de apoio deverá atuar exclusivamente sob supervisão do médico-veterinário responsável, observando suas orientações e os limites legais de atuação profissional.

21.5. A contratada deverá assegurar quantitativo de profissionais compatível com o volume de atendimentos programados, de forma a garantir segurança, eficiência operacional e adequado acompanhamento dos animais submetidos aos procedimentos.

21.6. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão observar rigorosamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 21.6.1. As normas do Sistema Conselho Federal de Medicina Veterinária/Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais.
- 21.6.2. As normas sanitárias aplicáveis.
- 21.6.3. Os protocolos de biossegurança e esterilização.
- 21.6.4. As diretrizes de proteção e bem-estar animal.
- 21.6.5. Os princípios éticos aplicáveis ao exercício profissional.
- 21.7. O médico-veterinário responsável técnico responderá técnica, ética e profissionalmente pelos atos praticados durante a execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e contratuais da empresa contratada.
- 21.8. A contratada responderá integralmente pelos danos, intercorrências, falhas técnicas, imperícia, imprudência, negligência ou irregularidades decorrentes da atuação de sua equipe profissional.
- 21.9. A fiscalização municipal poderá exigir, a qualquer momento:
 - 21.9.1. Comprovação de regularidade profissional dos médicos-veterinários envolvidos.
 - 21.9.2. Apresentação de certidões ou documentos emitidos pelo CRMV.
 - 21.9.3. Identificação dos profissionais responsáveis pelos atendimentos realizados.
 - 21.9.4. Substituição de profissionais cuja atuação revele inadequação técnica, ética ou operacional.
- 21.10. O descumprimento das exigências relacionadas à responsabilidade técnica poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de fiscalização profissional competentes.

22. JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO SIGILOSO

- 22.1. Em consonância com o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação será mantido sob sigilo até o momento legalmente adequado de sua divulgação, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória do certame.
 - 22.1.1. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a competitividade da licitação e estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, evitando que os licitantes utilizem o valor previamente estimado como parâmetro automático para formulação de preços próximos ao limite máximo aceitável pela Administração.
 - 22.1.2. A divulgação antecipada do orçamento estimado tende a reduzir a efetiva disputa entre os participantes, favorecendo comportamento de acomodação de preços e alinhamento artificial das propostas ao teto estimado pela Administração, circunstância que pode comprometer a economicidade da contratação e reduzir a obtenção de propostas efetivamente competitivas.
 - 22.1.3. No presente caso, a contratação envolve prestação de serviços especializados de castração cirúrgica de cães e gatos por meio de Unidade Móvel de Castração ("Castramóvel"), incluindo fornecimento de medicamentos, materiais médico-veterinários, insumos cirúrgicos, equipe técnica especializada, logística operacional, estrutura móvel adaptada, equipamentos veterinários e demais custos necessários à adequada execução dos mutirões programados pelo Município.
 - 22.1.4. A composição dos custos relacionados aos serviços pretendidos envolve múltiplas variáveis técnicas e operacionais que influenciam diretamente a formação dos preços praticados no mercado, tais como:
 - 22.1.4.1. Quantitativo de profissionais envolvidos na execução.
 - 22.1.4.2. Estrutura física e operacional do castramóvel.
 - 22.1.4.3. Custos com anestésicos, analgésicos e medicamentos veterinários.
 - 22.1.4.4. Aquisição e utilização de materiais cirúrgicos e ambulatoriais.
 - 22.1.4.5. Custos de deslocamento da unidade móvel entre as localidades atendidas.
 - 22.1.4.6. Logística operacional dos mutirões.
 - 22.1.4.7. Equipamentos anestésicos e de monitoramento utilizados.
 - 22.1.4.8. Quantidade de animais atendidos por etapa.
 - 22.1.4.9. Custos indiretos relacionados à equipe técnica, biossegurança, esterilização e descarte de resíduos de serviços de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



22.1.5. A divulgação antecipada do valor estimado poderia induzir os licitantes a formularem propostas artificialmente ajustadas ao teto orçamentário da Administração, em prejuízo à livre concorrência e à obtenção de condições mais vantajosas para o Município.

22.1.6. A manutenção temporária do sigilo do orçamento estimado busca incentivar a efetiva competição entre os participantes, estimular a formulação de propostas compatíveis com a real estrutura de custos de cada licitante e favorecer a obtenção de maior economicidade para a Administração Pública.

22.1.7. Ressalta-se que o sigilo recairá exclusivamente sobre o valor estimado da contratação, permanecendo integralmente públicos todos os demais elementos necessários à formulação das propostas, incluindo:

22.1.7.1. Especificações técnicas do objeto.

22.1.7.2. Quantitativos estimados.

22.1.7.3. Cronograma de execução dos mutirões.

22.1.7.4. Locais de atendimento.

22.1.7.5. Condições de execução dos serviços.

22.1.7.6. Critérios de julgamento.

22.1.7.7. Obrigações da contratada.

22.1.7.8. Exigências técnicas e operacionais.

22.1.7.9. Penalidades e demais disposições constantes do edital e seus anexos.

22.1.8. O caráter sigiloso do orçamento possui natureza temporária e restrita, não afastando os princípios da publicidade e transparência, uma vez que o valor estimado será posteriormente disponibilizado nos termos da legislação aplicável e dos atos processuais pertinentes.

22.1.9. Considerando a complexidade operacional dos serviços, a diversidade de custos envolvidos na execução dos mutirões de castração animal e a necessidade de preservação da competitividade do certame, a manutenção temporária do orçamento estimado mostra-se medida técnica, estratégica e juridicamente adequada à proteção do interesse público e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

22.1.10. Dessa forma, o sigilo do orçamento estimado revela-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, isonomia e supremacia do interesse público, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA ADEQUAÇÃO SANITÁRIA DO VEÍCULO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MEDICAMENTOS

23.1. A Unidade Móvel de Castração (“Castramóvel”), bem como todos os equipamentos, materiais médico-veterinários, medicamentos, insumos e produtos utilizados na execução dos serviços, deverão atender integralmente às normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis.

23.2. O castramóvel deverá possuir condições adequadas de funcionamento, higiene, assepsia, ventilação, iluminação, abastecimento de água, autonomia energética, organização operacional e segregação de ambientes, compatíveis com a realização segura dos procedimentos clínicos e cirúrgicos.

23.3. A contratada deverá manter o veículo devidamente regularizado perante os órgãos competentes, observando:

23.3.1. Normas sanitárias aplicáveis à atividade.

23.3.2. Regras de biossegurança.

23.3.3. Exigências da vigilância sanitária.

23.3.4. Normas do Sistema Conselho Federal de Medicina Veterinária/Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais.

23.3.5. Demais exigências legais relacionadas ao funcionamento de unidades móveis veterinárias.

23.4. Todos os equipamentos utilizados nos procedimentos deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, competindo à contratada realizar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.

23.5. Os equipamentos anestésicos, cirúrgicos, de monitoramento e esterilização deverão possuir especificações compatíveis com os procedimentos executados, garantindo segurança clínica aos animais atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 23.6. Os materiais de consumo utilizados durante os procedimentos deverão ser apropriados à finalidade a que se destinam, observando padrões mínimos de qualidade, esterilidade, integridade e segurança sanitária.
- 23.7. Os medicamentos, anestésicos, analgésicos, antissépticos e demais produtos empregados na execução dos serviços deverão:
- 23.7.1. Possuir registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável.
- 23.7.2. Estar dentro do prazo de validade.
- 23.7.3. Ser armazenados em condições adequadas de temperatura, conservação e segurança.
- 23.7.4. Ser utilizados em conformidade com as recomendações técnicas e normas sanitárias aplicáveis.
- 23.8. A contratada será integralmente responsável pela procedência, armazenamento, controle, transporte e utilização dos medicamentos e materiais empregados na execução contratual.
- 23.9. A fiscalização municipal poderá, a qualquer momento:
- 23.9.1. Realizar inspeções sanitárias no castramóvel.
- 23.9.2. Solicitar documentação comprobatória de regularidade dos equipamentos e medicamentos.
- 23.9.3. Verificar condições de armazenamento e conservação dos insumos.
- 23.9.4. Determinar substituição de materiais, medicamentos ou equipamentos considerados inadequados, vencidos, irregulares ou inseguros.
- 23.10. A contratada deverá assegurar adequado gerenciamento e descarte dos resíduos de serviços de saúde gerados durante os procedimentos, observando a legislação ambiental, sanitária e de biossegurança aplicável.
- 23.11. O descumprimento das exigências sanitárias previstas neste Termo de Referência poderá ensejar:
- 23.11.1. Recusa dos serviços executados.
- 23.11.2. Suspensão imediata dos atendimentos.
- 23.11.3. Aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
- 23.11.4. Comunicação aos órgãos sanitários e de fiscalização profissional competentes.
- 23.12. As exigências previstas neste item possuem por finalidade assegurar a proteção da saúde pública, a segurança dos animais atendidos, a regularidade sanitária dos procedimentos executados e a adequada observância das normas técnicas aplicáveis aos serviços veterinários especializados.

24. DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS)

- 24.1. A contratada deverá realizar o gerenciamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados durante a execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, observando integralmente a legislação ambiental, sanitária e de biossegurança aplicável.
- 24.2. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), especialmente no que se refere ao manejo adequado dos resíduos potencialmente infectantes, biológicos, químicos e perfurocortantes decorrentes das atividades médico-veterinárias realizadas no castramóvel.
- 24.3. Caberá exclusivamente à contratada:
- 24.3.1. Disponibilizar recipientes, embalagens e coletores apropriados para segregação dos resíduos.
- 24.3.2. Promover a correta identificação e separação dos resíduos conforme sua classificação.
- 24.3.3. Realizar acondicionamento adequado dos resíduos gerados durante os atendimentos.
- 24.3.4. Garantir armazenamento temporário seguro até a coleta e destinação final.
- 24.3.5. Providenciar transporte e destinação ambientalmente adequada por empresa legalmente habilitada, quando exigido pela legislação aplicável.
- 24.4. Consideram-se resíduos sujeitos às regras deste item, dentre outros:
- 24.4.1. Materiais perfurocortantes.
- 24.4.2. Materiais contaminados com sangue ou fluidos biológicos.
- 24.4.3. Resíduos cirúrgicos e anatômicos.
- 24.4.4. Medicamentos vencidos ou inutilizados.
- 24.4.5. Materiais descartáveis utilizados nos procedimentos clínicos e cirúrgicos.
- 24.5. Os resíduos perfurocortantes deverão ser descartados imediatamente após o uso em recipientes rígidos, resistentes à perfuração e devidamente identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



24.6. É vedado o descarte irregular de resíduos em vias públicas, lixo comum, redes de esgoto, áreas abertas ou locais inadequados, respondendo a contratada integralmente por eventuais danos ambientais, sanitários ou administrativos decorrentes de manejo inadequado.

24.7. A fiscalização municipal poderá exigir, a qualquer momento:

24.7.1. Comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

24.7.2. Documentos relacionados à coleta, transporte e descarte.

24.7.3. Comprovantes emitidos por empresa responsável pela destinação final.

24.7.4. Adequação imediata de procedimentos considerados irregulares ou inseguros.

24.8. O descumprimento das exigências previstas neste item poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, ambiental, administrativa e sanitária cabíveis.

24.9. As exigências relacionadas ao PGRSS possuem por finalidade assegurar proteção à saúde pública, preservação ambiental, segurança sanitária dos atendimentos e adequada execução dos serviços médico-veterinários realizados durante os mutirões de castração.

25. DAS OBRIGAÇÕES DOS TUTORES DOS ANIMAIS

25.1. Os tutores dos animais deverão observar as orientações previamente divulgadas pela Administração Municipal e pela equipe técnica responsável pelos mutirões de castração, visando garantir segurança, organização e adequada execução dos procedimentos.

25.2. Caberá aos tutores:

25.2.1. Realizar previamente o cadastramento do animal, quando exigido pela Administração Municipal.

25.2.2. Comparecer no local, data e horário agendados para atendimento.

25.2.3. Apresentar informações corretas acerca das condições do animal, incluindo idade aproximada, estado de saúde, uso de medicamentos e eventuais doenças conhecidas.

25.2.4. Observar as orientações relativas ao jejum pré-operatório fornecidas pela equipe técnica.

25.2.5. Providenciar meios adequados de transporte e contenção dos animais.

25.2.6. Permanecer responsável pelo acompanhamento do animal após a liberação pela equipe técnica.

25.2.7. Observar rigorosamente as orientações pós-operatórias fornecidas pelos profissionais responsáveis.

25.2.8. Administrar corretamente as medicações eventualmente fornecidas ou prescritas.

25.2.9. Buscar atendimento veterinário em caso de intercorrências ou agravamento do quadro clínico do animal.

25.3. Os cães deverão ser conduzidos com coleira, guia e demais meios de contenção adequados ao porte e comportamento do animal.

25.4. Os gatos deverão ser transportados em caixas apropriadas ou recipientes seguros que impeçam fugas ou acidentes durante o deslocamento e permanência no local do mutirão.

25.5. A equipe técnica poderá recusar o atendimento de animais que:

25.5.1. Não apresentem condições clínicas adequadas para realização do procedimento.

25.5.2. Não tenham observado o período de jejum recomendado.

25.5.3. Apresentem comportamento agressivo sem adequada contenção.

25.5.4. Estejam em situação que represente risco à equipe, ao próprio animal ou aos demais presentes no local.

25.6. O não comparecimento injustificado do tutor no horário agendado poderá acarretar remanejamento do atendimento conforme disponibilidade operacional do mutirão.

25.7. O Município e a equipe técnica não se responsabilizarão por fugas, acidentes ou intercorrências decorrentes de manejo inadequado, ausência de contenção apropriada ou descumprimento das orientações fornecidas aos tutores.

25.8. As disposições previstas neste item possuem por finalidade assegurar adequada organização dos mutirões, segurança operacional, proteção da equipe técnica, bem-estar animal e regular execução dos serviços contratados.

26. JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



26.1. O presente documento visa fundamentar a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração cirúrgica (ovário-histerectomia e orquiectomia) em cães e gatos, a serem realizados em unidade móvel de saúde animal (Castramóvel), atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Espírito Santo do Dourado/MG. A fundamentação legal para esta escolha reside nos Artigos 28 e 31 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem as modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares, bem como no Artigo 82, que disciplina o SRP como ferramenta de eficiência administrativa.

26.2. A adoção do SRP é plenamente admissível para este objeto visto que o serviço de castração animal configura-se como de consumo recorrente e previsível. Diferente de uma obra de engenharia singular, o controle populacional de zoonoses exige intervenções periódicas e sistemáticas. A vigência proposta de 1 ano, com possibilidade de renovação, justifica-se pela necessidade de manter um programa contínuo de saúde pública, evitando a descontinuidade que ocorreria em contratos de escopo fechado. A análise de custo-benefício demonstra que o SRP evita a realização de múltiplas licitações para o mesmo objeto ao longo do exercício, reduzindo custos operacionais e administrativos.

26.3. O serviço em tela apresenta características intrínsecas que demandam a flexibilidade do Registro de Preços:

26.3.1. Natureza Repetitiva: O controle de natalidade animal não se esgota em um único evento, exigindo mutirões mensais ou bimestrais conforme o ciclo reprodutivo das espécies.

26.3.2. Demanda Contínua: A pressão populacional de animais errantes é constante, tornando o serviço uma necessidade permanente da vigilância sanitária municipal.

26.3.3. Previsibilidade Geográfica: O uso da unidade móvel permite o deslocamento planejado entre bairros periféricos e zonas rurais, seguindo um cronograma de mutirões.

26.3.4. Quantidade Estimada: O dimensionamento de 190 procedimentos anuais baseia-se no censo animal simplificado e na capacidade operacional da unidade móvel, garantindo o mínimo executável para viabilidade econômica do contratado.

26.4. A utilização do SRP oferece vantagens estratégicas inegáveis:

26.4.1. Economicidade: Ao registrar o preço para uma estimativa anual, a Administração obtém economia de escala, atraindo empresas que podem otimizar custos de logística e insumos.

26.4.2. Agilidade: Permite a convocação imediata da empresa detentora da ata assim que identificada a necessidade de um novo mutirão, sem os trâmites de um novo processo licitatório.

26.4.3. Flexibilidade: A Administração não se obriga a contratar o total estimado, podendo ajustar as ordens de serviço à disponibilidade orçamentária real e à adesão da população aos mutirões.

26.4.4. Diante do exposto, resta demonstrado que o Sistema de Registro de Preços é a solução jurídica e técnica mais adequada para a contratação de serviços de castração via unidade móvel. O modelo garante a observância aos princípios da Nova Lei de Licitações e protege o erário contra desperdícios, ao mesmo tempo em que oferece a agilidade necessária para o atendimento das demandas. Recomenda-se o prosseguimento do feito com a publicação do edital na modalidade Pregão Preencial, sob o rito do SRP.

27. MATRIZ DE RISCOS (ARTIGO 103)

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida de Mitigação
Baixa adesão da população aos mutirões	Média	Médio	Campanhas de conscientização prévias através de ACSs e redes sociais.
Inadequação técnica da unidade móvel	Baixa	Alto	Vistoria técnica obrigatória antes da primeira ordem de serviço.
Interrupção do serviço por quebra do veículo	Média	Médio	Cláusula contratual exigindo substituição em tempo hábil.
Variação excessiva no preço de insumos (anestésicos)	Baixa	Baixo	Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme Lei 14.133.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Espírito Santo do Dourado (MG), 15 de maio de 2026.

WUALLEY YURI RIBEIRO SERAPIÃO
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG)**, com sede administrativa à na Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG) a DD. Hérica Alvarenga, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ N° e inscrição estadual....., representada neste ato pelo Sr., nacionalidade, estado civil, cargo, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ORGANIZAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO-AMBULATORIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, em conformidade com o processo administrativo nº. 00087/2026, pregão presencial para registro de preços nº. 00019/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A **CONTRATADA** se obriga perante ao **MUNICÍPIO** a executar o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas naquele documento, e, conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 A prestação dos serviços relacionados no termo de referência deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Execução de Serviços.

1.3 Os serviços deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Fornecer o objeto licitado na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser serviços de qualidade, que atendam às normas técnicas, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas da prestação de serviços inadequados, fora das especificações técnicas e normas vigentes.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.

1.5.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão presencial para registro de preços nº 00019/2026 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no PNCP, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos serviços fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

8.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Item	Quant.	Um	Descrição dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- 7.1 Os serviços deverão ser executados nos locais definidos no Termo de Referência ou na Autorização de Execução de serviços.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços contratados que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Autorização de Execução de serviços, Requisição ou documento equivalente.
- 7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a prestação dos serviços na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.
- 7.4 Os serviços que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.
- 7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.6 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. O contrato poderá ser alterado, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Os valores contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em decorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.
- 8.3. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, redução de margem de lucro, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.
- 8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.
- 8.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares, diligências ou esclarecimentos técnicos necessários à adequada instrução do pedido.
- 8.6. O protocolo do pedido de reequilíbrio não suspende as obrigações assumidas pela contratada, permanecendo integralmente exigível a execução contratual até decisão administrativa final.
- 8.7. A contratada permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.
- 8.9. O prazo estimado para análise será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.
- 8.10. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do objeto, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial para registro de preços nº 00019/2026 e processo administrativo nº 00087/2026.

11. DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
278	02.07.00-3390.39.00-10.301.0016-2.036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SERVICO DE SAUDE

13.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes;

III - Determinada por decisão arbitral ou judicial.

13.3. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5. A extinção do contrato poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.6. O termo de extinção deverá conter, conforme o caso:

a) Relação das obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) Relação dos pagamentos efetuados e eventualmente pendentes;

c) Apuração de multas, indenizações e demais consequências contratuais aplicáveis.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

16.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

17.0 DA TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18.0 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

20.0 DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

21.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



21.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

21.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

21.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

21.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

21.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado está exposta.

21.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

21.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Espírito Santo do Dourado para as finalidades pretendidas neste contrato.

22.0 DO FORO

22.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Espírito Santo do Dourado (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG

Contratante

Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal

Assinado digitalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Assinado digitalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2026

Pela presente declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Espírito Santo do Dourado – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO XIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, PESSOAL E INSTALAÇÕES
ADEQUADAS À EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins legais e em atendimento às exigências do edital, que possui disponibilidade de pessoal técnico especializado, equipamentos, instalações, estrutura operacional e unidade móvel de castração (“Castramóvel”) adequados e suficientes à integral execução do objeto licitado, comprometendo-se a mantê-los disponíveis durante toda a vigência contratual.

DECLARA, ainda, que dispõe ou terá disponibilidade imediata, em caso de contratação, no mínimo, dos seguintes profissionais:

a) 01 (um) Médico-Veterinário Responsável Técnico (RT), com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais, responsável pela supervisão técnica, execução e acompanhamento dos procedimentos cirúrgicos, manejo anestésico, cuidados pré e pós-operatórios, emissão de relatórios técnicos e observância das normas sanitárias e éticas aplicáveis;

b) 01 (um) Médico-Veterinário Cirurgião, devidamente registrado no CRMV, habilitado para realização de cirurgias de esterilização em cães e gatos;

c) 01 (Um) Auxiliar Veterinário, profissional qualificado e habilitado para atuar em suporte clínico e cirúrgico, prestando assistência durante a anestesia, monitoramento dos animais, preparo do ambiente e materiais, além de cuidados pós-operatórios, responsável pela organização dos insumos, esterilização e limpeza dos instrumentos cirúrgicos;

d) 01 (um) Motorista/Operador do Castramóvel, com habilitação compatível para condução da unidade móvel e responsável pelo deslocamento, operação e suporte básico de funcionamento do veículo e equipamentos embarcados.

DECLARA, igualmente, que possui ou disponibilizará Unidade Móvel de Castração (“Castramóvel”) apta à execução dos serviços, observando os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto:

a) ao adequado licenciamento e regularidade de funcionamento;

b) à adaptação para funcionamento como centro cirúrgico veterinário móvel;

c) à existência de áreas segregadas para triagem clínica, cirurgia, recuperação e higienização;

d) ao atendimento das normas sanitárias, de biossegurança e bem-estar animal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



- e) à autonomia energética e abastecimento de água necessários à execução contínua dos serviços;
- f) à existência de sistema adequado para descarte de resíduos de serviços de saúde.

DECLARA, ainda, que o castramóvel possui ou possuirá, no mínimo, os seguintes equipamentos e estruturas operacionais:

- a) mesa cirúrgica adequada;
- b) foco cirúrgico;
- c) autoclave para esterilização;
- d) equipamentos anestésicos compatíveis com os procedimentos realizados;
- e) balança para pesagem dos animais;
- f) refrigerador para conservação de medicamentos;
- g) equipamentos e materiais de suporte à reanimação;
- h) materiais para higienização e assepsia.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a declarante às penalidades legais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 00019/2026. Processo Administrativo nº 00087/2026. Objeto: Contratação de empresa ou organização especializada para a prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, através de unidade móvel de castração, incluindo o fornecimento de insumos, medicamentos e materiais de uso médico-ambulatoriais necessários à execução dos procedimentos, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível nos sítios eletrônicos www.espdourado.mg.gov.br e www.pncp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 08 de junho de 2026. Espírito Santo do Dourado (MG), 18 de maio de 2026. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.